



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

Boa Esperança-ES, 11 de março de 2025.

**INDICAÇÃO nº \_\_\_\_\_/2025**

Autor: Francisco da Rocha Sousa

Excelentíssima Senhora Joseth do Livramento Areia

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

O Vereador subscritor no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Vigente e Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Boa Esperança-ES, que “Elabore um Projeto de Lei, conforme o Anteprojeto em anexo que ‘Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha Junho Verde no âmbito do município de Boa Esperança-ES”.

**JUSTIFICATIVA:** Encaminho a Vossa Excelência o Anteprojeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha Junho Verde no âmbito do município de Boa Esperança-ES” cuja justificativa se encontra expressa no anteprojeto em anexo.

Face às considerações solicitamos que sejam tomadas as providências para a solução da Indicação.

**Francisco da Rocha Sousa**

Vereador/autor



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº \_\_\_/2025

Autoriza o Poder Executivo a instituir a Campanha Junho Verde no âmbito do município de Boa Esperança-ES.

O Vereador infrafirmado, no uso da sua competência faz saber que a Câmara APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Campanha Junho Verde no âmbito do município de Boa Esperança-ES, a ser celebrada anualmente como parte das atividades da Educação Ambiental Não-Formal.

**Parágrafo único.** Entendem-se por educação ambiental não-formal as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

**Art. 2º** O objetivo da Campanha Junho Verde é desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais, de todos os seres vivos, do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações.

**Art. 3º** O Poder Executivo incentivará:

I - a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa, em espaços nobres, de programas e campanhas educativas, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;

II - a ampla participação da escola, da universidade e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não formal;

III - a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não governamentais;

IV - a sensibilização da sociedade para a importância das unidades de conservação;

V - a sensibilização ambiental das populações tradicionais ligadas às unidades de conservação;

VI - a sensibilização ambiental dos agricultores;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

VII - o ecoturismo.

**Art. 4º** A Campanha Junho Verde será promovida pelo Poder Executivo em parceria com escolas, universidades, empresas públicas e privadas, igrejas, comércio, entidades da sociedade civil, comunidades tradicionais, e incluirá ações voltadas para:

I – divulgação de informações acerca do estado de conservação das florestas e biomas brasileiros, com ênfase na região Norte do Espírito Santo, e dos meios de participação ativa da sociedade para a sua salvaguarda;

II – conservação e uso de espaços públicos urbanos por meio de atividades culturais e de educação ambiental;

III – conservação da biodiversidade da região do Norte do Espírito Santo, plantio e uso de espécies vegetais nativas em áreas urbanas e rurais;

IV – sensibilização acerca da redução de padrões de consumo, reutilização de materiais, separação de resíduos sólidos na origem e reciclagem;

V – divulgação da legislação ambiental brasileira e dos princípios ecológicos que a regem;

VI – debate sobre transição ecológica das cadeias produtivas, economia de baixo carbono e carbono neutra;

VII – inovação ambiental por meio de projetos educacionais relacionados ao potencial da biodiversidade do Norte do Espírito Santo;

VIII – preservação da cultura dos povos tradicionais e indígenas que habitam biomas brasileiros, inseridos no contexto da proteção da biodiversidade do País;

IX – debate sobre as mudanças climáticas e seus impactos nas cidades e no meio rural, com a participação dos poderes legislativos estaduais, distrital e municipais;

X – estímulo à formação da consciência ecológica cidadã a respeito de temas ambientais candentes, numa perspectiva transdisciplinar e social transformadora, pautada pela ética intergeracional;

XI – debate, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, sobre ecologia, conservação ambiental e cadeias produtivas;

XII – fomento da conscientização ambiental em áreas turísticas, estimulando o turismo sustentável;

XIII – divulgação e disponibilização de estudos científicos e de soluções tecnológicas adequadas às políticas públicas de proteção do meio ambiente;

XIV – promoção de ações socioeducativas destinadas a diferentes públicos nas unidades de conservação da natureza em que a visitação pública é permitida;





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES

**PODER LEGISLATIVO**

XV – debate, divulgação, sensibilização e práticas educativas atinentes às relações entre a degradação ambiental e o surgimento de endemias, epidemias e pandemias, bem como à necessidade de conservação adequada do meio ambiente para a sua prevenção; e

XVI – conscientização relativa a uso racional da água, escassez hídrica, acesso à água potável e tecnologias disponíveis para melhoria da eficiência hídrica.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boa Esperança/ES, 06 de março de 2025.

  
**Francisco da Rocha Sousa**  
Vereador/Autor





CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA-ES  
PODER LEGISLATIVO

**JUSTIFICATIVA**

A campanha Junho Verde é importante porque mobiliza a sociedade para a preservação do meio ambiente e dos recursos naturais. A campanha é celebrada no mês em que se comemora o Dia Mundial do Meio Ambiente (5 de junho).

Seus principais objetivos são: conscientizar a população sobre a importância de conservar os ecossistemas, educar e mobilizar a sociedade sobre a necessidade de preservação, promover ações sobre a importância da preservação dos recursos naturais e manter a educação ambiental como um processo contínuo e permanente.

A campanha é promovida pelo poder público federal, estadual e municipal. É promovida em parceria com empresas, escolas e entidades da sociedade civil; sendo um período dedicado à conscientização sobre a importância da preservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos.

**Francisco da Rocha Sousa**  
Vereador/Autor



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003600350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Francisco da Rocha Sousa** em 12/03/2025 16:44

Checksum: **56330CD5C0697C76E348B7B4EAC859818FE0C4AE6F22D62F56FEA4A9BA36B6D0**

